

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

Rua João Negrão, 1281/1285 – Rebouças – CEP 80230-150, Curitiba, Paraná
Fax (41) 3535-1610 – licitacoes@ifpr.edu.br

Convite 003/2010

PROCESSO N.º 63.002538/2010-02

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

***E-mail:** _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

***Pessoa para contato:** _____

***preenchimento obrigatório**

Declaro que retiramos cópia do Edital do Convite 003/2010 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o IFPR e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (41) 3535-1610 ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacoes@ifpr.edu.br

O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

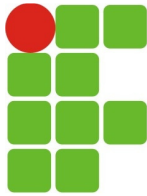
Curitiba, Paraná, 24 de agosto de 2010.

Gilmar Lima Amaral
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 411, de 27 de julho de 2010

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO

Página 1 de 20



CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR

PROCESSO 63.002538/2010-02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) NO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

PREÂMBULO

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ n.º 10.652.179/0001-15, através da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura com sede à Rua João Negrão, n.º 1281/1285, CEP 80230-150, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 411/2010, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 29 de julho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo 63.002538/2010-02, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, realizará no dia **01/09/2010, às 14h30**, horário local, na Sala de Reuniões, 3.º andar do prédio sede da Reitoria do IFPR situado à Rua João Negrão, n.º 1281/1285, CEP 80230-150, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, licitação na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, *objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para implantação Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná*, conforme especificado neste Convite e mediante condições estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações, e no que couber.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria visando a implantação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para:

- a)** Realizar levantamentos nos laboratórios de ensino e pesquisa, já existentes no IFPR, considerando os aspectos técnicos dos equipamentos instalados e as condições de trabalho, e propor a adequação tecnológica dos mesmos e a qualificação do seu corpo técnico, para ampliação das possibilidades de desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica;
- b)** Realizar levantamentos das demandas mercadológicas e sociais do Estado do Paraná, principalmente nas localidades e regiões onde o IFPR poderá exercer a inclusão sócio-educacional-tecnológica, visando identificar as ofertas de serviços e pesquisas para atender essas demandas locais e regionais na área de inovação tecnológica de produtos e processos;
- c)** Elaborar um relatório técnico contendo informações sobre um conjunto de **100 (cem)** Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e **10 (dez)** Arranjos Produtivos Locais (APLs), situados no Estado do Paraná, e propostas de estratégias para estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, visando a aproximação do IFPR com essas empresas e órgãos;
- d)** Elaborar um plano de expansão do parque de laboratórios do IFPR com infraestrutura adequada, visando a implantação de Incubadoras Tecnológicas, considerando as demandas levantadas e a necessidade de proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do suporte ao registro de patentes de invenção ou de modelos de utilidade;
- e)** Organizar no mínimo um evento de divulgação de Inovação Tecnológica, em parceria com instituições interessadas no assunto, visando a divulgação do nome do IFPR e a propagação da cultura de inovação e transferência de tecnologia, junto à sociedade paranaense.
- f)** Promover a capacitação de pessoal técnico administrativo do IFPR para gerenciamento de Agência de Inovação, Registro de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

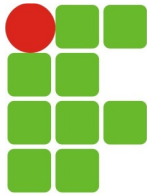
1.2. Qualquer esclarecimento necessário a respeito do Edital ou das disposições técnicas, constantes nas especificações, deverá ser obtido com o professor Antonio Carlos Novaes de Souza, pelo telefone 41 3595-7627.

CAPÍTULO II - DA ENTREGA DO CONVITE

2. O presente Convite estará disponível aos interessados, no site www.ifpr.edu.br e www.comprasnet.gov.br e no endereço constante no **Capítulo III, subItem 3.1.**

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



2.1. Os esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão prestados aos interessados até o segundo dia útil que anteceder a data da realização dos procedimentos licitatórios, no endereço constante no **Capítulo III, subitem 3.1.**

CAPÍTULO III - DA RECEPÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3. A Comissão Permanente de Licitação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, receberá os documentos de habilitação e proposta em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir:

3.1. Local: Sala de Reuniões, 3.º andar, do prédio sede da Reitoria do IFPR situado à Rua João Negrão, n.º 1281/1285, CEP 80230-150, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, Paraná.

3.2. Data: 01/09/2010;

3.3. Horário para iniciar a licitação: 14h30

3.4. Se no dia supracitado não houver expediente, este **Convite** será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4. Os documentos referentes à habilitação e à proposta, necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos, no dia, hora e local designados no **CAPÍTULO III** deste Convite, em 2 (dois) invólucros separados, devidamente numerados, lacrados e respectivamente identificados, fazendo constar em cada um dos envelopes, além da razão social da licitante, o seguinte texto:

4.1. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRAI/IFPR
PROCESSO 63.002538/2010-024- CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR
DIA 01/09/2010 ÀS 14h30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) NO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

Identificação da licitante: Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, fax.

4.2. ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRAI/IFPR
PROCESSO 63.002538/2010-024- CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR
DIA 01/09/2010 ÀS 14h30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) NO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

Identificação da licitante: Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, fax.

4.2. ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRAI/IFPR
PROCESSO 63.002538/2010-024- CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR
DIA 01/09/2010 ÀS 14h30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) NO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

Identificação da licitante: Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, fax.

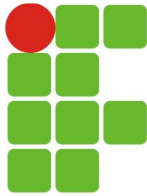
4.4. Não será admitido atraso para entrega dos envelopes, mesmo que involuntário, sendo considerado "horário de entrega" o registrado pela Comissão.

CAPÍTULO V - DO REPRESENTANTE LEGAL

5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



5.1. Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
- b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

5.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Convite, as pessoas jurídicas no ramo pertinente ao objeto deste Convite, bem como as que possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Capítulo VII – DA HABILITAÇÃO**, e não estejam inseridos no item **6.1** deste Convite.

6.1. Não poderão participar deste Convite, a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de concordata ou falência;
- c) que não houver cumprido compromissos anteriores com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) cujos dirigentes, gerentes e sócios, detentores de 5% (cinco por cento) do capital social, responsável e técnicos, sejam dirigentes ou servidores públicos federais ou tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecederam a este convocatório, conforme trata o Art. 9.º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

7. A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objetivo social, expresso no ato de constituição, especifique atividade pertinente e compatível ao objeto deste Convite.

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão promover a sua habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos que deverão constar no **envelope n.º 01**.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

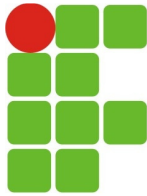
7.1.1.1. Para habilitação neste Convite, a licitante deverá:

7.1.1.1.1. estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF** e com toda a documentação em plena validade;

7.1.1.1.2. os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante através de:
 - d.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais;
 - d.2.** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - g.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND; e
 - g.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão negativa de falências e concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da LICITANTE.

Observação: Todas as certidões deverão estar atualizadas.



7.1.1.1.3. as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta **on line** ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;

7.1.1.1.3.1. caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, a Comissão de Licitação poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

7.1.1.1.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, sugestão de modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Convite n.º 003/2010, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p>
--

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), sugestão de modelo a seguir:

<p>REF.: Convite n.º 003/2010,</p> <p>Realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p> <p>Observações: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.</p>
--

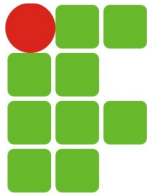
CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA TÉCNICA– ENVELOPE N.º 02

8.1. O envelope n.º 02, referente à Proposta Técnica, conterá o seguinte:

a) Comprovação de qualificação técnica em nível superior em uma das áreas: Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Computacional, Engenharia Química, Engenharia Civil, Arquitetura, Tecnologia de Informação, Biotecnologia, Ciências Exatas (Física, Química, Computação), Metrologia, Ciências da Terra.

Obs: Comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de qualificação do corpo técnico da empresa, mediante apresentação de curriculum vitae do seu responsável técnico, devidamente documentado.

b) Duas (02) Declarações/Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características compatíveis com o Objeto deste Edital, independentemente da época em que os serviços foram prestados, nos quais deverão constar, também, que o



fornecedor está prestando, ou já tenha prestado, atendimento de modo satisfatório.

OBS: Não serão considerados os Atestados que não contenham a expressão equivalente à acima citada.

O não atendimento dos itens acima acarretará automaticamente na inabilitação da empresa concorrente do presente convite.

8.2. Para análise e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica, estará presente um representante da Pró-Reitoria de Interação com a Sociedade.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 03

9. A proposta comercial (Envelope 03) será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será, ainda, rubricada em todas as suas folhas, devidamente assinada, e conterá as seguintes informações e documentos:

- a) Planilha de Preços constando o valor em algarismos unitário, total e global;
- b) Declaração de aceitação dos termos Do Convite, sugestão modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Convite n.º 006/2009-PRAI-IFPR, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

c) Razão Social, CNPJ, CEP, endereço atual, banco, agência e número da conta - corrente do licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

9.1. Somente será aceita a cotação em moeda nacional, em algarismos e também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo, e os preços propostos serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.2. As propostas que não estiverem cotadas em moeda corrente brasileira estarão automaticamente desclassificadas.

9.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Convite, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

9.4. A proposta que não atender a todas as condições da licitação quer por omissão, quer por discordância, será desconsiderada.

As cópias dos documentos, quando autenticados, por membro da Comissão poderão ser feitos antecipadamente ou na abertura do envelope referente à documentação, sendo os originais devolvidos à empresa, após a devida autenticação.

CAPÍTULO X – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os preços deverão ser discriminados por item em algarismos, em Reais, e somente o total geral em algarismos e por extenso, para os serviços constantes no memorial descritivo, objeto deste Edital.

10.2. As despesas que ocorram com a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, etc.) correrão por conta da empresa proponente.

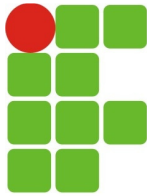
10.3. A validade das propostas será de **60 (sessenta)** dias a contar da data da abertura da presente licitação.

10.4. Para o fornecimento dos serviços descritos **não** será concedido reajuste de preços, isto é, os preços serão fixos e irremovíveis.

10.5. Plano descritivo de execução dos serviços, com cronograma e planilha orçamentária.

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



10.6. O proponente deverá indicar na proposta local físico (endereço e telefone) da representante ou filial da empresa no Estado do Paraná, sob pena de desclassificação

CAPÍTULO XI - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.1. No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para o credenciamento, a habilitação e propostas.

11.2. Após o credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação.

11.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e se julgar necessário, realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando, oportunamente, sua decisão às licitantes.

11.4. Os documentos constantes do envelope "Habilitação", serão rubricados por todos as licitantes, com representante legal presente à reunião para a licitação, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados, o exame desta documentação, apenas na presença dos demais reunidos e durante a realização da mesma sessão.

11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.3.**, todos os envelopes que contenham as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I, art.109, da Lei n.º 8.666/93.

11.7. O resultado da "Habilitação" será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação no Diário Oficial da União.

11.8. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", passar-se-á à abertura do envelope n.º 2 "Habilitação Técnica", caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

11.9. Iniciada a sessão para abertura da Habilitação Técnica, a Comissão, inicialmente, devolverá os envelopes de n.º 2 - Habilitação Técnica e de n.º 3 - Proposta Comercial, devidamente lacrados e rubricados, às interessadas inabilitadas e, dando continuidade, abrirá os envelopes de n.º 2 - Habilitação Técnica e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas, que rubricarão suas folhas, permanecendo lacrados os envelopes de n.º 3 - Proposta Comercial;

11.10. Uma vez rubricados os documentos dos envelopes de Habilitação Técnica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à análise e julgamento das propostas, podendo também suspender a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas detalhadamente e julgadas estas propostas;

11.11 O resultado, constituído da relação das licitantes qualificadas na fase de julgamento da Habilitação Técnica, caso a sessão seja suspensa, será divulgado e publicado no Diário Oficial da União, bem como o local e a data da nova fase;

11.12. Iniciada a sessão para abertura das Propostas Comerciais, o Presidente da Comissão devolverá o envelope de n.º 3, devidamente lacrado e rubricado, à(s) interessada(s) desclassificada(s) e, em seguida, abrirá os envelopes daquelas que obtiveram classificação.

11.13. A Comissão rubricará os documentos das Propostas Comerciais e facultará o exame das mesmas às interessadas que também rubricarão suas folhas; analisadas as Propostas, o resultado, compreendendo a relação ordenada das licitantes classificadas, será posteriormente divulgado e publicado no Diário Oficial da União.

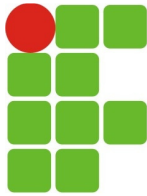
11.14. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

11.15. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando à critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

11.16. Ocorrendo a desclassificação de todos os licitantes ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



11.17. Quando da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas surgirem impugnações, recursos e/ou qualquer fato anormal, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujas atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

11.18. Serão desconsideradas as declarações feitas posteriormente, que não sejam sob a forma de recurso.

11.19. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A presente licitação será julgada de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços descritos no objeto deste Edital.

12.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta condição de igualdade, ficarem empatadas na primeira colocação, depois de obedecido o disposto no Artigo 3.º, § 2.º da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, a licitação será decidida por sorteio em ato público e na presença dos proponentes.

12.3. Após o julgamento das propostas, a classificação final em ordem numérica crescente dos valores propostos pelas empresas participantes, será afixada em Edital para conhecimento dos licitantes, na Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura e posteriormente submetida à Autoridade Superior, para a devida homologação.

12.4. É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório por interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer fundamentado.

12.5. Não serão levadas em consideração propostas cujos preços evidenciem a impossibilidade de sua execução, nem ofertas de vantagens não previstas neste edital.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação, conforme o CAPUT artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, **redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994.**

12.7. Também serão desclassificadas as propostas cujo valor seja superior ao preço máximo estipulado no presente Edital

CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A competência para homologação e adjudicação desta licitação, será do Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

CAPÍTULO XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para celebração do referido instrumento.

14.2. Farão parte integrante do instrumento contratual todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

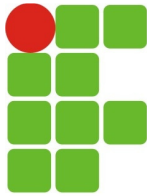
14.3. A minuta do contrato é parte integrante deste Convite.

CAPÍTULO XV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência para a prestação do serviço, objeto deste Convite, será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XVI- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O serviço objeto deste Convite será prestado pelo valor global de até **R\$ 25.593,33 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**



CAPÍTULO XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à Contratada será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga após 90 (noventa), e a segunda parcela após 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante a apresentação de relatórios e comprovação de cumprimento do plano e cronograma de execução, bem como apresentação da nota fiscal, atestada pela Comissão, cujo depósito será realizado em conta-corrente indicada pelo licitante.

17.2. Caso haja, por culpa deste Instituto, atraso no pagamento, fica definido como índice de atualização financeira o valor a ser pago, o IGP-DI ou outro índice que venha substituí-lo, calculado "pró-rata temporis", a partir do 15.º (décimo quinto) dia até a data do efetivo pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do IFPR, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

17.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Nacional

17.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

17.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

CAPÍTULO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço proposto para os serviços, salvo justificativa por escrito e devidamente aceita e aprovada pela fiscalização da Comissão de Licitação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, por um período de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas no Item **18.1.** alíneas "a", "c", "d" e "e", deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c" do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei 8.666/1993 em seu Artigo 87 Parágrafo 2.º

18.3. Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** incorrer em multa, esta deverá ser paga à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança.

18.4. Incidirá nas referidas penalidades a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, ficando assente que, por caracterizar descumprimento da obrigação formalmente assumida, a Administração poderá convidar a aceitar o contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Das decisões proferidas pela Administração caberá:

19.2. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da abertura da licitação, nos casos de:

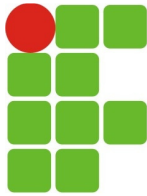
a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

19.3. Representação, ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.



19.4. Pedido de reconsideração de decisão ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem **18.1.**, terá efeito suspensivo, devendo ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. O recurso será dirigido ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente instruído, no mesmo prazo, para julgamento superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. É vedado à licitante a utilização de recurso ou de impugnações com o expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação.

19.7.1. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor as aplicações das sanções cabíveis.

19.8. Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos oriundos do **Projeto 12.363.1062.8650.0001 – Reestruturação da Rede Federal de Educação Nacional– Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.**

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato, Professor Antonio Carlos Novaes de Souza, constituído pela **CONTRATANTE**.

21.2. A presença da fiscalização na realização do objeto, não eximirá da responsabilidade a **LICITANTE VENCEDORA**.

21.3. As exigências da fiscalização se fundamentarão no Convite e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da **LICITANTE VENCEDORA**.

21.4 Caberá ao gestor do contrato:

a) Fazer cumprir todas as disposições deste Convite e seus anexos;

b) Manifestar-se sobre as divergências na realização do objeto, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.

21.5. Caso os serviços necessitem de correções meramente solucionáveis, a empresa será chamada a realizar tais procedimentos no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Durante o procedimento licitatório toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da licitante, conforme o estabelecido no Capítulo III deste Convite.

22.2. Após formalizada a entrega da documentação e proposta, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos mesmos.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Convite.

22.4. As licitantes deverão cumprir fielmente as prescrições deste Convite, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das respectivas propostas.

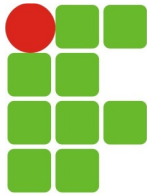
22.5. Não serão admitidos consórcios, associações, cessão ou transferência, fusão cisão ou incorporação para o fornecimento relativo a esta licitação.

22.6. Poderão ser solicitados às licitantes, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

22.7. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, ou anulada, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização.

22.8. Não será classificada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da penalidade ou até que seja promovida a sua reabilitação.

22.9. No caso de necessidade de alteração deste Convite, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do aviso inicial e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

22.10. Qualquer dúvida ou informação sobre a presente licitação poderá ser esclarecida **exclusivamente** por fax, (41) 3535-1610, pelo e-mail licitacoes@ifpr.edu.br ou por escrito, à Comissão Permanente de Licitação até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas. O Pregoeiro não responde nada por telefone.

22.10.1. No prazo previsto, poderão ser feitas impugnações a quaisquer exigências previstas no presente Convite.

22.11. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos deste Convite, independentemente de menção diversa em sua proposta.

22.12. O envelope n.º 02 da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data.

22.12.1. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo à licitante interessada, através dos Correios, adotando-se as precauções de praxe.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Convite.

22.14. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convite, será competente o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

22.15. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

22.16 Fazem parte integrante deste Convite:

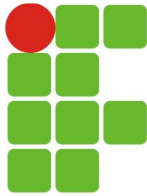
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO

Curitiba, 24 de agosto de 2010.

Gilmar Lima Amaral
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 411, de 27 de julho de 2010

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



ANEXO I

Convite 003/2010

PROCESSO Nº 63.002538/2010-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa

Tendo em vista o cronograma subscrito pela PRI/IFPR com a SETEC/MEC, que prescreve os serviços de consultoria para a implantação do NIT, que deveriam ter sido contratados em janeiro/fevereiro de 2010, justifica-se a abertura deste Convite.

2. Da especificação

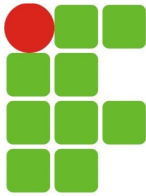
A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria visando a implantação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para: Realizar levantamentos nos laboratórios de ensino e pesquisa, já existentes no IFPR, considerando os aspectos técnicos dos equipamentos instalados e as condições de trabalho, e propor a adequação tecnológica dos mesmos e a qualificação do seu corpo técnico, para ampliação das possibilidades de desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica; Realizar levantamentos das demandas mercadológicas e sociais do Estado do Paraná, principalmente nas localidades e regiões onde o IFPR poderá exercer a inclusão sócio-educacional-tecnológica, visando identificar as ofertas de serviços e pesquisas para atender essas demandas locais e regionais na área de inovação tecnológica de produtos e processos; Elaborar um relatório técnico contendo informações sobre um conjunto de **100 (cem)** Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e **10 (dez)** Arranjos Produtivos Locais (APLs), situados no Estado do Paraná, e propostas de estratégias para estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, visando a aproximação do IFPR com essas empresas e órgãos; Elaborar um plano de expansão do parque de laboratórios do IFPR com infraestrutura adequada, visando a implantação de Incubadoras Tecnológicas, considerando as demandas levantadas e a necessidade de proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do suporte ao registro de patentes de invenção ou de modelos de utilidade; Organizar no mínimo um evento de divulgação de Inovação Tecnológica, em parceria com instituições interessadas no assunto, visando a divulgação do nome do IFPR e a propagação da cultura de inovação e transferência de tecnologia, junto à sociedade paranaense; Promover a capacitação de pessoal técnico administrativo do IFPR para gerenciamento de Agência de Inovação, Registro de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

3. Dos prazos

O prazo de vigência para a prestação do serviço, objeto desta contratação, será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação do extrato no Diário Oficial da União.

PROCESSO Nº 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços

Deverão ser apresentadas os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante através de:
 - d.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais;
 - d.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - g.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND; e
 - g.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão negativa de falências e concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da LICITANTE.

Observação: Todas as certidões deverão estar atualizadas.

- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99),
- l) Comprovação de qualificação técnica em nível superior em uma das áreas: Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Computacional, Engenharia Química, Engenharia Civil, Arquitetura, Tecnologia de Informação, Biotecnologia, Ciências Exatas (Física, Química, Computação), Metrologia, Ciências da Terra.

Obs: Comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de qualificação do corpo técnico da empresa, mediante apresentação de curriculum vitae do seu responsável técnico, devidamente documentado.

m) Duas (02) Declarações/Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características compatíveis com o Objeto deste Edital, independentemente da época em que os serviços foram prestados, nos quais deverão constar, também, que o fornecedor está prestando, ou já tenha prestado, atendimento de modo satisfatório.

OBS: Não serão considerados os Atestados que não contenham a expressão equivalente à acima citada.

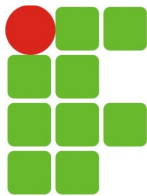
O não atendimento dos itens acima acarretará automaticamente na inabilitação da empresa concorrente do presente convite. Para análise e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica, estará presente um representante da Pró-Reitoria de Interação com a Sociedade.

- n) Planilha de Preços constando o valor em algarismos unitário, total e global;
- o) Declaração de aceitação dos termos do Convite
- p) Razão Social, CNPJ, CEP, endereço atual, banco, agência e número da conta - corrente do licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
- q) Somente será aceita a cotação em moeda nacional, em algarismos e também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo, e os preços propostos serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- r) As propostas que não estiverem cotadas em moeda corrente brasileira estarão automaticamente desclassificadas.
- s) A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Convite, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- t) A proposta que não atender a todas as condições da licitação quer por omissão, quer por discordância, será desconsiderada.

As cópias dos documentos, quando autenticados, por membro da Comissão poderão ser feitos antecipadamente ou na abertura do envelope referente à documentação, sendo os originais devolvidos à empresa, após a devida autenticação.

PROCESSO Nº 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



5. Deveres do contratado

Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações do CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e cumprir o que se segue:

5.1. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua realização.

5.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

5.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante o fornecimento.

5.5. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.

5.6. Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

5.7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução da prestação do serviço.

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

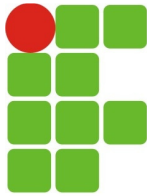
6. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

6.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o **Professor Antonio Carlos Novaes de Souza, gestor desta contratação.**

6.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

7. Critérios de aceitação do objeto

A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico de e-mails.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

8. Orçamento Estimado

R\$ 25.593,33 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Rreais e Trinta e Três Centavos).

9. Valor global estimado

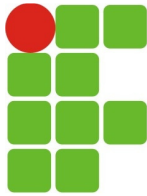
R\$ 25.593,33 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Rreais e Trinta e Três Centavos).

Responsável da Unidade

Ordenador de Despesa

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

ANEXO II

Convite 003/2010

PROCESSO N° 63.002538/2010-02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) NO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ,

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E O FORNECEDOR **XXXXX**

CONTRATO N.º

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ n.º 10.652.179/0001-15, através da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura com sede à Avenida Comendador Franco, n.º 2415, CEP 81520-000, bairro Guabirota, Curitiba, Paraná neste ato representado pelo seu PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Professor PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 357.710.209.82, domiciliado à rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor, com sede, inscrito no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste instrumento contratual, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. (nome e cargo), portador de documento de identidade n.º, e CPF n.º, celebram o presente contrato de prestação de serviços de especializados na prestação de consultoria para implantação Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, gerida pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em conformidade com as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos. referente ao objeto do CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR, mediante condições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, bem como, cláusulas a seguir:

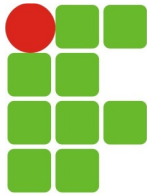
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para implantação Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para:

- a)** Realizar levantamentos nos laboratórios de ensino e pesquisa, já existentes no IFPR, considerando os aspectos técnicos dos equipamentos instalados e as condições de trabalho, e propor a adequação tecnológica dos mesmos e a qualificação do seu corpo técnico, para ampliação das possibilidades de desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica;
- b)** Realizar levantamentos das demandas mercadológicas e sociais do Estado do Paraná, principalmente nas localidades e regiões onde o IFPR poderá exercer a inclusão sócio-educacional-tecnológica, visando identificar as ofertas de serviços e pesquisas para atender essas demandas locais e regionais na área de inovação tecnológica de produtos e processos;
- c)** Elaborar um relatório técnico contendo informações sobre um conjunto de **100 (cem)** Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e **10 (dez)** Arranjos Produtivos Locais (APLs), situados no Estado do Paraná, e propostas de estratégias para estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, visando a aproximação do IFPR com essas empresas e órgãos;

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



- d)** Elaborar um plano de expansão do parque de laboratórios do IFPR com infraestrutura adequada, visando a implantação de Incubadoras Tecnológicas, considerando as demandas levantadas e a necessidade de proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do suporte ao registro de patentes de invenção ou de modelos de utilidade;
- e)** Organizar no mínimo um evento de divulgação de Inovação Tecnológica, em parceria com instituições interessadas no assunto, visando a divulgação do nome do IFPR e a propagação da cultura de inovação e transferência de tecnologia, junto à sociedade paranaense.
- f)** Promover a capacitação de pessoal técnico administrativo do IFPR para gerenciamento de Agência de Inovação, Registro de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento contratual, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, por um período de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

2.1. Na hipótese da **CONTRATADA** incorrer em multa, esta deverá ser paga à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança.

2.2. Incidirá nas referidas penalidades a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, ficando assente que, por caracterizar descumprimento da obrigação formalmente assumida, a Administração poderá convidar a aceitar o contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

2.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficando retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

3. O valor global deste contrato é de R\$ 25.593,33 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos oriundos do **Projeto 12.363.1062.8650.0001 – Reestruturação da Rede Federal de Educação Nacional– Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.**

3.2. No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, frete, desembaraço aduaneiro, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3. O preço acordado será fixo e irrevogável, durante a vigência deste instrumento contratual, conforme legislação em vigor.

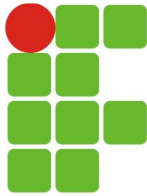
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/FATURAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga após 90 (noventa), e a segunda parcela após 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante a apresentação de relatórios e comprovação de cumprimento do plano e cronograma de execução, bem como apresentação da nota fiscal, atestada pela Comissão, cujo depósito será realizado em conta-corrente indicada pelo licitante.

4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Receita Federal.

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



4.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

4.4. A Administração se reserva o direito de não aceitar a realização do curso em desacordo com as especificações estipuladas neste Convite, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

4.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

4.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

4.8. Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **4.2.**, ou seja verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

5. O prazo de vigência para a prestação do serviço, objeto deste Convite, será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. O serviço será prestado em instalações providenciadas e indicadas pela **CONTRATANTE**, dentro das necessidades para o bom andamento e realização do serviço, no período compreendido entre agosto de 2010 a dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações do CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e cumprir o que se segue:

7.1. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.2. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua realização.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante o fornecimento.

7.5. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.

7.6. Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

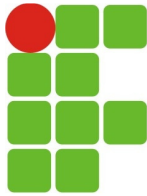
7.7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução da prestação do serviço.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROCESSO N° 63.002538/2010-02 Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR
VISTO



8. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto da presente contratação de forma satisfatória.

8.1. Disponibilizar local adequado para a realização do objeto deste contrato.

8.1. Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

8.2. Notificar à **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Gerenciar e supervisionar a prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

CLÁUSULA NOVA – DO GESTOR

9.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o **Professor Antonio Carlos Novaes de Souza, gestor desta contratação.**

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a **CONTRATADA** os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade Convite, conforme **CONVITE N.º 003/2010-PRAI/IFPR**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta comercial da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e documentos que compõem o processo administrativo n.º **63.002538/2010-02**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o Foro da Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

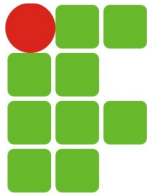
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Curitiba, 09 de julho de 2009.

<p>Paulo Tetuo Yamamoto PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA CONTRATANTE</p> <p>Antonio Carlos Novaes de Souza Gestor do Contrato CONTRATANTE</p>	<p>.....</p> <p>CONTRATADA</p>
--	---------------------------------------

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF. N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF. N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

PROCESSO N° 63.002538/2010-02
Convite 003/2010

PROCURADORIA FEDERAL IFPR	
VISTO	